



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO - FORO DE OSASCO - 6ª VARA CÍVEL
 Avenida das Flores, 703, ., Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11) 3681-0465, Osasco-SP - E-mail: Osasco6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: [REDACTED]
 Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Sistema Financeiro da Habitação**
 Requerente: [REDACTED]
 Requerido: **BANCO BRADESCO**
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Soubhie Nogueira Borio**
 Vistos.

Trata-se de tutela antecipada visando suspender o leilão, suspender a consolidação de propriedade e se abster de negativar o nome dos autores.

Analisando os autos, observo que os autores questionam a legalidade do leilão extrajudicial, uma vez que afirmam não terem sido intimados para purgar a mora, bem como a consolidação da posse.

Todavia, o pedido do autor não veio instruído com documentos a comprovar a verossimilhança das alegações.

Ademais, a Súmula 20 do Eg. TJSP dispõe que: “A execução extrajudicial, fundada no Decreto Lei nº 70, de 21.11.1966, é constitucional”, sendo impossível o impedimento da execução.

Entretanto, suspendo eventual expedição de carta de arrematação, aguardando-se o contraditório.

Indefiro o pedido de suspensão da negativação, posto que os autores alegam que não conseguiram manter o pagamento das parcelas.

Quanto à questão da consolidação da posse, ela será analisada à luz do contraditório.

Assim sendo, **DEFIRO** apenas a suspensão da expedição de eventual carta de arrematação referente ao imóvel objeto da matrícula nº 11.582 do Registro de Imóveis de Pouso Alegre – Minas Gerais (fls. 27/34), até



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO - FORO DE OSASCO - 6ª VARA CÍVEL
Avenida das Flores, 703, ., Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11)
3681-0465, Osasco-SP - E-mail: Osasco6cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

decisão final. Devidamente assinada, servirá esta decisão de ofício, devendo os autores promover o encaminhamento em cinco dias, comprovando nos autos nos cinco dias subsequentes.

No mais, comprovem os autores a condição de necessitados dos benefícios da justiça gratuita juntando comprovante de rendimento ou declaração de imposto de renda, inclusive certidão de regularidade do CPF junto a Receita Federal, em 10 dias.

Int.

Osasco, 23 de fevereiro de 2021.